

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS
HUMANOS –SEJU
DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – DEDIHC
Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e
Apátridas do Paraná – CERMA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 – SEJU

A Comissão Eleitoral para eleição de entidades da sociedade civil organizada para o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – CERMA, no uso de suas atribuições descritas na Resolução CERMA nº 02/2018,

Considerando o disposto no artigo 6º, da Lei Estadual nº 18.465/2015, que determina o CERMA será composto por nove entidades da sociedade civil organizada, obrigatoriamente ligadas à proteção e defesa dos direitos de refugiados, migrantes ou apátridas, estatutária ou por carta de princípios, no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando que entende necessário garantir o número maior que 9 (nove) entidades da sociedade civil organizada no processo eleitoral, visto que as entidades eleitas poderão ser substituídas pelas subseqüentes na ordem de votação nos casos de vacância, conforme previsão do art. 10, §7º, do Regimento Interno do CERMA;

RESOLVE:

DO OBJETO

Art. 1º Fica reaberto o prazo para apresentação dos documentos necessários para habilitação de novas entidades da sociedade civil com atuação na proteção e defesa dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas, para composição do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – CERMA/PR, nos termos do presente Edital.

§ 1º As entidades já habilitadas, conforme anexo I, permanecerão habilitadas.

§ 2º As entidades não habilitadas por ausência de documentos deverão apresentar a documentação faltante, conforme anexo II.

§3º As entidades que ainda não apresentaram nenhum documento deverão enviar a documentação completa, conforme listado artigo 4º do presente.

DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES CANDIDATAS

Art. 2º Poderão participar do processo eleitoral entidades da sociedade civil organizada que atendam os requisitos do artigo 6º da Lei nº 18.465/2015, com atuação obrigatoriamente ligada à proteção e defesa dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas no âmbito do Estado do Paraná, com forma de constituição definida por Estatuto ou Carta de Princípios, com personalidade jurídica e em funcionamento há pelo menos 02

(dois) anos.

Parágrafo Único. Em caso da mesma entidade ter várias representações no Estado do Paraná, poderá ocupar, no máximo, duas cadeiras no CERMA/PR, sendo 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º A documentação deverá ser enviada até **23h59 do dia 29 de novembro de 2018**, exclusivamente através do e-mail coterma2018@gmail.com, com o título "PROCESSO ELEITORAL – CADASTRO".

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 4º É exigidas cópia digitalizada da seguinte documentação:

- I – estatuto registrado em cartório;
- II – ata de Posse da atual diretoria com indicação do representante legal;
- III – indicação do representante da entidade para participação na Assembleia, assinada pelo Presidente (anexo IV);
- IV – endereço completo da entidade;
- V – documento comprobatório de personalidade jurídica;
- VI – cartas de abono e memorial descritivo bianual, sobre as ações comprovadamente desenvolvidas pela entidade, anexando listas de presença e outros documentos comprobatórios que se entender cabíveis.

§ 1º Na excepcional situação de impossibilidade momentânea de apresentação de determinado documento requerido pelo Art. 6, as entidades candidatas ao processo eleitoral de composição da representação da sociedade civil no CERMA-PR, poderão apresentar documento, assinado pelo responsável legal, que expresse a justificativa fundamentada da ausência de apresentação de determinada documentação.

§ 2º O pleito será avaliado pela Comissão Eleitoral, que responderá de forma fundamentada, levando em consideração os princípios constitucionais da administração pública e do interesse geral da população migrante, refugiada e apátrida, que analisará pela inclusão ou não da entidade no processo.

DA HABILITAÇÃO

Art. 5º A Comissão Eleitoral terá até o dia **30 de novembro de 2018 às 17 horas** para fazer publicar no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU (<http://www.justica.pr.gov.br/>) listagem das instituições inscritas, destacando as habilitadas e as não habilitadas, segundo os critérios especificados no presente Edital.

Art. 6º A instituição cuja inscrição venha a ser indeferida nos termos deste Edital, após notificada por via eletrônica (e-mail cadastrado na inscrição), terá prazo até 23h59 de **03 de dezembro de 2018** para, caso deseje, apresentar recurso

fundamentado dirigido à Comissão Eleitoral, a quem caberá o seu julgamento definitivo.

Art. 7º A listagem final das instituições habilitadas será divulgada até o dia **04 de dezembro de 2018 às 17 horas**, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU (<http://www.justica.pr.gov.br/>).

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ASSEMBLEIA

Art. 8º O processo de eleição será realizado no dia **08 de dezembro de 2018**, das 15h30 às 18 horas, conforme o regimento da I Conferência Temática Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná (I COTERMA).

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 9º As instituições habilitadas deverão se fazer presentes à I Conferência Temática Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas por meio do seu representante legal ou preposto de que trata o inciso III do artigo 4º.

§ 1º As instituições habilitadas deverão fazer uma exposição sobre a atuação da respectiva organização, bem como seu compromisso na área das migrações, refúgio e apatridia, no prazo máximo de 2 minutos.

§ 2º A referida exposição será feita oralmente e coordenada pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral no momento antecedente à votação.

Art. 10. Cada instituição habilitada, por meio de seu representante legal ou preposto, deverá votar em 09 (nove) instituições candidatas de sua preferência, por meio de cédula única depositada na urna de votação.

Art. 11. Serão eleitas as 09 (nove) instituições que obtiverem o maior número de votos.

§ 1º Em casos de empate, e se mostrando infrutífera a realização de outros escrutínios, será realizada uma votação simples para desempate, no qual as instituições participantes do processo eleitoral deverão votar em uma instituição em situação de empate, por meio de cédula única depositada na urna de votação.

§ 2º As instituições que não forem eleitas formarão quadro de reserva, conforme ordem de classificação da eleição, para eventual necessidade de substituição de entidade.

Art. 12 As instituições eleitas serão representadas no CERMA/PR por um conselheiro titular e um conselheiro suplente, previamente indicados, conforme disposto no artigo 7º do Regimento Interno do referido Conselho e cronograma de prazos do Anexo III deste Edital.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 13 A ratificação da indicação dos membros titulares e suplentes das entidades eleitas para compor o CERMA/PR, deverá ser enviada formalmente, até o **dia 11 de janeiro de 2019**, através de ofício da entidade contendo nome completo, nº do RG, nº do CPF, endereço, telefones e e-mail de contato do membro titular e do membro suplente, por meio de SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), para o seguinte endereço: Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU/DEDIHC – Divisão de Apoio aos Conselhos do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, Av. Iguaçú, 470 – CEP 80230-110, Curitiba – Paraná.

Parágrafo Único. Para fins de verificação acerca do cumprimento do prazo de indicação disposto no artigo 13, será considerada a data da postagem.

Art. 14 O não atendimento ao disposto no artigo 13 implicará na substituição da entidade da sociedade civil organizada pela seguinte na ordem de classificação da eleição na I Conferência Temática Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná.

Art. 15 A relação de entidades eleitas e dos respectivos conselheiros (titulares e suplentes) será encaminhada à Casa Civil do Governo do Estado para as providências referentes ao respectivo Decreto de nomeação.

Art. 16 Os conselheiros titulares e suplentes, indicados pelas organizações eleitas, e os designados pelas Secretarias de Estado, ambos nomeados pelo Governador por meio de decreto, serão empossados em Reunião Ordinária do CERMA/PR.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Os representantes convidados a que se refere o artigo 7º da Lei Estadual 18.465/2015 serão comunicados do presente Edital e poderão acompanhar todo o processo de eleição das organizações não governamentais.

Art. 18 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Curitiba, 23 de novembro de 2018.

Comissão Eleitoral

ANEXO I

ENTIDADE	SITUAÇÃO
HABILITADAS	
Cáritas Brasileira	Documentação completa

Conselho Regional de Psicologia do Paraná – CRP	Documentação completa
Cáritas Arquidiocesana de Londrina	Documentação completa
Associação de Reflexão e Ação Social – ARAS	Documentação completa
Comunidade Nigeriana no Estado do Paraná	Documentação completa

ANEXO II

ENTIDADE	SITUAÇÃO
NÃO HABILITADAS	
Serviço Pastoral dos Migrantes - SPM	Documentação completa Não habilitada por descumprimento de requisito: sede e atuação no Estado de São Paulo
Conselho Regional de Serviço Social - CRESS	Documentação incompleta Documentos faltantes: <ul style="list-style-type: none"> ● carta de abono
Pastoral do Migrante Arquidiocese de Cascavel	Documentação incompleta Documentos faltantes: <ul style="list-style-type: none"> ● ata de posse ● documento comprobatório de personalidade jurídica ● memorial descritivo ● estatuto registrado em cartório ● carta de abono
Pastoral do Migrante de Curitiba	Documentação incompleta Documentos faltantes: <ul style="list-style-type: none"> ● ata de posse ● documento comprobatório de personalidade jurídica ● memorial descritivo

ANEXO III

CRONOGRAMA

Inscrição das entidades candidatas	Até 29/11/2018
Avaliação e validação das candidaturas	30/11/2018
Divulgação das entidades habilitadas	30/11/2018
Prazo para Recursos	03/12/2018
Análise dos recursos	04/12/2018
Prazo para divulgação dos resultados dos Recursos	04/12/2018

Eleição do CERMA/PR na I COTERMA	08/12/2018
Divulgação dos resultados das Entidades da Sociedade Civil eleitas no site do DEDIHC/SEJU	Até 11/12/2018
Prazo para indicação formal dos Titulares e Suplentes pelas entidades eleitas	11/01/2019
Publicação da composição (sociedade civil) do CERMA/PR - Gestão 2018/2021	15/01/2019

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO

À Comissão Eleitoral das entidades representantes da sociedade civil organizada para o mandato 2019 – 2021 do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná - CERMA/PR.
A entidade

—

_____, situada à Rua

—

_____, telefones _____, e-mail

_____,

neste ato, representada por _____

_____, cargo

_____, requer inscrição no processo eleitoral para Eleição das entidades representantes da sociedade civil organizada para o mandato 2018 – 2021 do CERMA/PR, a ser realizado durante a I Conferência Temática Estadual para Migrantes, Refugiados e Apátridas do Paraná para Eleição no dia 08 de dezembro de 2018, na cidade de Curitiba, PR.

_____, ____ de ____ de 2018.

(Nome da entidade da sociedade civil organizada)

Representante da entidade da sociedade civil organizada